



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van para 18 (dezoito) pessoas, “0” (zero) km, ano e modelo no mínimo 2023, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu/MS.

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL;
2. DO OBJETO;
3. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO;
4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO;
5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS;
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME;
8. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA;
9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS;
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S);
13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
15. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS;
16. DO TERMO DE CONTRATO;
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

EDITAL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que no **dia 05 de Junho de 2023 as 08:30 horas** (horário de Brasília), na sede Municipal, situada na Rua Dourados, 163, Centro, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, **do tipo “Menor preço” – Modo de Disputa Aberto**, autorizada no Processo Administrativo n.º **093/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e especificações e condições constantes neste ato convocatório

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **COMPRAS BR**, por meio do endereço eletrônico **<https://comprasbr.com.br/>**.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **“aquisição de 01 (um) veículo tipo van para 18 (dezoito) pessoas, “0” (zero) km, ano e modelo no mínimo 2023, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu/MS”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.



- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: <https://comprasbr.com.br/>, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou protocolar no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, na sede Municipal, situada na Rua Dourados, 163, Centro, informando o número da licitação.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

- 5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página <https://comprasbr.com.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;
- 5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até as 08:30 hs (horário de Brasília) do dia 05/06/2023 por meio do endereço <https://comprasbr.com.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 5.3. As propostas só serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da sessão de disputa de preços que ocorrerá na data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital (horário de Brasília).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;



6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.9 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.9. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>, **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).
- 6.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:



- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao portal de licitações **COMPRAS BR** por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
- 7.1.1. Eventuais **dúvidas para obtenção da senha** de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com portal de licitações pelos telefones **(067) 3303-2730 ou 3303-2702** pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;
- 7.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal de licitações **COMPRAS BR**, devidamente justificado.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS e/ou **COMPRAS BR**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação conforme o caso.



7.6.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **COMPRAS BR**.

7.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos.

7.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão inicialmente serem apresentados via sistema eletrônico, o cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. **As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item**, tendo em vista que o próprio sistema do **COMPRAS BR** fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso **os lances serão sobre o valor unitário do item**.

8.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item **8.1.1** serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de **ME, EPP**.

8.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

8.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

8.3.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



- 8.3.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.
- 8.6. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- 8.7. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 8.8. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;
- 8.9. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 8.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações.



- 9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento sua condição na forma do **Anexo VII** deste Edital.
- 9.2.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 9.3.** Após a fase de lances, caso seja configurado “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4.** A Microempresas e a Empresas de Pequeno melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora do lote.
- 9.5.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 9.4, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada quando convocada não tenha apresentado proposta.
-  **9.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).
- 9.8.** A prorrogação do prazo prevista no subitem 9.8, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.10. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

10.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.



- 10.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 10.9.** Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.11.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 10.13.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.14.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta da sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.



10.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.17. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

10.18. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

10.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

10.20. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "**DOCUMENTO**" no sistema **COMPRAS BR** por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e www.bataguassu.ms.gov.br "**LICITAÇÕES**". Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

10.21. DA FORMA DE DISPUTA:

10.21.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.21.2. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
01	R\$ 1000,00	MIL REAIS

10.21.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.21.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.21.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.21.2 e 10.21.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.21.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.21.3, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

11.2.1. Valores iguais a zero;

11.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

11.3. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado no Termo de Referência ou quando este for manifestamente inexecutável.

11.3.1. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

11.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

12.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Cópia do documento de Identidade dos Representantes Legais da empresa;



12.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECOCÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

12.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

12.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.3.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

12.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

12.4. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:



12.4.1. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

12.4.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

12.5. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE ETAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

12.5.1. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**

12.5.2. **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

12.5.3. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).**

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro;

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 12.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 12.9. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.
- 12.10. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;
- 12.11. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;
- 12.12. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º).

13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 13.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema **COMPRAS BR**, bem como, ao endereço eletrônico: (e-mail licitacao@bataguassu.ms.gov.br), no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro.
- 13.1.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



- 14.1. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.
- 14.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 14.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado

15. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E- CJUR DO TCE/MS

- 15.1. ASSIM QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PARA O FIM DE ATENDER À EXIGÊNCIA DO INCISO V, DO ART. 15 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 65/2017 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2021), A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PROMOVER SEU CADASTRO E DE SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS NO SISTEMA E-CJUR DO TCE/MS, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.
- 15.2. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.
- 15.3. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

16. DO TERMO DE CONTRATO



- 16.1.** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 16.2.** A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4.** Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.5.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Assistência Social, e o Município alocará recursos na lei orçamentária anual, utilizando – se de recursos financeiros próprios:
- 02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
 - 26.782.0401.1004 – Aquisição e Reforma de Veículos, Máquinas e Equipamentos
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 - 608 – Ficha

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:



- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site <https://comprasbr.com.br/>, e também no e-mail licitacao@bataguassu.ms.gov.br, ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.
- 18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, devendo ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.
- 18.5.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no site <https://comprasbr.com.br/>, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município e no Portal de Compras Públicas.
- 18.6.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.
- 18.7.** O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.
- 18.8.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.



18.9. Ao final da sessão Declarado o Vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (Trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema COMPRAS BR, manifestar sua intenção de recorrer.

18.10. As razões do recurso de que trata o item 18.9, deverão ser apresentadas no prazo de três dias uteis.

18.11. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias uteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 19.9, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.13. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

18.14. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

18.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18.16. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

18.17. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.



- 18.18.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final da interposição.
- 18.19.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.20.** Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da Lei 14.133/21 e legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 19.2.** O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 19.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.
- 19.4.** Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 19.5.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e poderão também ser solicitadas pelo e-mail licitacao@bataguassu.ms.gov.br.
- 19.6.** Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.



- 19.7.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da Prefeitura de Bataguassu- MS.
- 19.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.10.** Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 19.11.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.12.** A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.12.1.** A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.
- 19.12.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.



- 19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.15.** Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base a data da postagem.
- 19.16.** Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site <https://comprasbr.com.br/> quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.
- 19.17.** Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.
- 19.18.** Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site **COMPRAS BR**, por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> no campo **DOCUMENTOS** tais como: **adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.
- 19.19.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 19.20.** O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.bataguassu.ms.gov.br, e <https://comprasbr.com.br/>, bem como, poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



19.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bataguassu, por mais privilegiado que outro seja.

Bataguassu-MS 22 de Maio de 2023.

SUELY MIDORI OTSUBO

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência, tem como objeto à Aquisição de 01 veículo do tipo VAN para transporte de passageiros de, no mínimo, 18 (17+1) lugares, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu/MS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A justificativa e objetivo das aquisições encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Analisando as soluções encontradas para suprir a necessidade de aquisição 01 veículo de passageiros com no mínimo 18 lugares, 2022/2023, com potência mínima 170 cv 1.8, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, foi constatado que a melhor opção é a realização de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com Contrato Administrativo, que busca o menor preço por item.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário
1	Veículo Tipo: Van (17+1) - para transporte de passageiros; Quilometragem: Zero Km (com no mínimo 6 meses de fabricação); Combustível: Diesel; Motorização: Diesel, 4 cilindros; Torque: no mínimo, 39,7 kgf.m / 395 N.m 2.500rpm; Mecânica de 6 marchas (6 frentes + ré); Potência: mínima, 165CV, 3500 rpm, motor 2.0; Ar Condicionado Digital; Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração Traseira (4x2); Pneus: 195/75 R16; Rodado: Duplo; Poltronas: reclináveis; Distância mínima entre eixos: 3.000mm; Teto Alto; Quantidade de porta: 4 (2 dianteiras, 1 lateral deslizante, 1 traseira com abertura em duas folhas); Capacidade do tanque de combustível: mínimo, 71 litros. Requisitos: ar condicionado digital, jogo de tapetes e protetor de cárter em aço; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série não especificados.	UN	1,00	R\$ 387.257,62
Valor Total				R\$ 387.257,62

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Documentos a serem apresentados:



- a) Documentos de Constituição da Entidade – Contratado Social e Alterações, registrados nos órgãos competentes.
- b) Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual;
- c) Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas);
- d) Alvará de Funcionamento em nome da Empresa.

5.2. O veículo deverá ser entregue no prazo estabelecido no Edital em uma única remessa, mediante Autorização de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitações, com entrega no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. O veículo solicitado deverá ser entregue no Almojarifado Central, situado à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS no horário das 08h00 ao 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial Brasília).

5.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 5.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10.** A licitante vencedora do veículo deverá ter assistência técnica autorizada da marca em uma distância de no máximo 250km da sede do Município de Bataguassu/MS, onde será possível serem realizadas as revisões da garantia de fábrica do veículo.
- 5.11.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e fatura correspondente.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
26.782.0401.1004 – Aquisição e Reforma de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
608 – Ficha

7. 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato Administrativo.
- 7.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 7.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 7.1.4. Receber e conferir o objeto.
- 7.1.5. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações.
- 7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A fiscalização do contrato será feita pelo contratante por meio de fiscais, nomeados por Decreto Municipal para atuarem nas respectivas Secretarias Municipais, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.
- 8.2.** Os Fiscais anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão da Ata de Registro ou Contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.
- 8.3.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou que o produto tenha sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 8.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e propostos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.
- 9.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRADADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.
- 9.3.** A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



- 9.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. As propostas serão julgadas com critério de Menor preço por item.

11. 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As aquisições estão alinhadas com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento recursos para a Referida contratação (Lei Municipal nº 2.937/2022).

Bataguassu, MS 22 de Maio de 2023.

SUELY MIDORI OTSUBO

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II
FORMULARIO DE PROPOSTA.

NOME DO FORNECEDOR	Numero do CNPJ/CPF

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van para 18 (dezoito) pessoas, “0” (zero) km, ano e modelo no mínimo 2023, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu/MS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
1	Veículo Tipo: Van (17+1) - para transporte de passageiros; Quilometragem: Zero Km (com no mínimo 6 meses de fabricação); Combustível: Diesel; Motorização: Diesel, 4 cilindros; Torque: no mínimo, 39,7 kgf.m / 395 N.m 2.500rpm; Mecânica de 6 marchas (6 frentes + ré); Potência: mínima, 165CV, 3500 rpm, motor 2.0; Ar Condicionado Digital; Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração Traseira (4x2); Pneus: 195/75 R16; Rodado: Duplo; Poltronas: reclináveis; Distância mínima entre eixos: 3.000mm; Teto Alto; Quantidade de porta: 4 (2 dianteiras, 1 lateral deslizante, 1 traseira com abertura em duas folhas); Capacidade do tanque de combustível: mínimo, 71 litros. Requisitos: ar condicionado digital, jogo de tapetes e protetor de cárter em aço; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série não especificados.	UN	1,00		
Valor Total					

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, ____ de ____ de 2023.

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada _____ (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, do art. 63, Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 093/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação.

_____-MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **093/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **037/2023**

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU-MS, com sede na Rua Dourados, Nº 163, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 509.000 SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominada Contratante com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nesta ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **SUELY MIDORI OTSUBO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 542.550.581-72 e RG n. 52473 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Copacabana, nº 37 – Jardim Acapulco cidade de Bataguassu, denominada **INTERVENIENTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº **037/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 01 (um) veículo tipo van para 18 (dezoito) pessoas, “0” (zero) km, ano e modelo no mínimo 2023, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).



- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2023.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Bataguassu, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.



13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu, excluído qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bataguassu-MS, ____ de ____ de ____.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

CONTRATADO

SUELY MIDORI OTSUBO
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ____/____ e de CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

CARIMBO DE CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

EDITAL